

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA e APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar José Peregrino

Mês de Referência: **AGOSTO/2021**

Data da Aprovação: **30/09/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

Mês de Referência: AGOSTO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	8.644,69
Repasse Mensal:	6.014,00
Rendimento:	34,88
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	5,49
Receita Total:	14.688,08

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	julho/2021	23/08/2021	345,22	
POLO	DEDETIZAÇÃO	agosto/2021	25/08/2021	240,00	
POLO	LUZ	julho/2021	23/08/2021	4.619,53	
POLO	SERVIÇOS	agosto/2021	25/08/2021	210,00	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	agosto/2021	25/08/2021	49,00	MANUT CTA
				5.463,75	

Saldo:	9.224,33
---------------	-----------------



Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos

Conselho Escolar José Peregrino

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral - CE

eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 40.466.332/0001-80

INEP: 23275375

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE - AGOSTO

AGOSTO

2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ETI - ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

Nº Processo :

P164311/2021

Data Abertura :

08/09/2021 - 13:52

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Eti José Peregrino De Vasconcelos

Observação :

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE DA ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2021.

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	08/09/2021 - 13:52	Diego Da Silva Alcântara
2			
3			
4			
5			
6			



Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos

Conselho Escolar José Peregrino

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral - CE

eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 40.466.332/0001-80

INEP: 23275375

OFÍCIO N° 050/2021

Sobral-CE, 08 Setembro de 2021.

Do: Conselho Escolar José Peregrino

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, com repasse de R\$ 6.014,00 referente ao mês de AGOSTO de 2021, e despesas pagas no valor de R\$ 5.463,75

Atenciosamente,

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
Presidente da Unidade Executora

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
ATO N° 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PEREGRINO
CNPJ: 40.466.332/0001-80



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar de Pais da Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, com repasse de R\$6.014,00 referente ao mês de AGOSTO de 2021, e despesas pagas no valor de R\$ 5.463,75 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e três e Setenta e cinco centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 08 Setembro de 2021

Maria do Socorro do Nascimento *Maria do Socorro do Nascimento* 14787586
(Membro) Assinatura RG

Maria Edna Albino Brígido *Maria Edna Albino Brígido* 2008253188
(Membro) Assinatura RG

Paulo Sérgio Rodrigues *Paulo Sérgio Rodrigues* 20183294585
(Membro) Assinatura RG

Diego da Silva Alcântara
DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
Presidente da Unidade Executora
2004031072066
RG

DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA
ATO N° 271/2021 - SMS
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO

Conta: 0554 | 003 | 00005518-0

Data: 02/09/2021 - 12:26

Mês: Agosto/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/08/2021	000341	CRED TED	6.014,00 C	6.014,00 C
04/08/2021	990001	APL AUTOM	6.014,00 D	0,00 C
25/08/2021	900014 ✓	CHEQUE SAC	345,22 D	345,22 D
25/08/2021	900015 ✓	CHEQUE SAC	4.619,53 D	4.964,75 D
25/08/2021	000000 ✓	MANUT CTA	49,00 D	5.013,75 D
25/08/2021	727220	RESG AUTOM	5.013,75 C	0,00 C
26/08/2021	900016 ✓	CHEQ COMP	240,00 D	240,00 D
26/08/2021	900017 ✓	CHEQ COMP	210,00 D	450,00 D
26/08/2021	727220	RESG AUTOM	450,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/09/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/07/2021	Cota em 31/08/2021
0,2680	0,8876	0,9297	1,733477	1,738123

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO	CPF/CNPJ 40.466.332/0001-80	Conta Corrente 003.00005518-0	Mês/Ano 08/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	8.644,69C	4.986,904957
Saldo Anterior	6.014,00C	3.468,383441
Aplicações	5.463,75D	3.148,227252
Resgates	34,88C	
Rendimento Bruto no Mês	5,49D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	9.224,33C	5.307,061146
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 08	APLICACAO	6.014,00C	3.468,383441
25 / 08	RESGATE	5.013,75D	2.889,003810
	IRRF	5,11D	
	IOF	0,00	
26 / 08	RESGATE	450,00D	259,223441
	IRRF	0,38D	
	IOF	0,00	

Dados de TributaçãoRendimento Base
24,44IRRF
5,49**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento



Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



**COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

01 - Programa/Convênio		02 - Exercício	
Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE		AGOSTO	
03 - Nome da Unidade Executora		04 - Número do CNPJ	
Conselho Escolar José Peregrino		40.466.332/0001-80	
05 - Endereço		06 - Município	
CE 240, Nº 1532		SOBRAL	
		07 - UF	
		CE	

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)		09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)		10 - Depósito		11 - Rendimento da Aplicação Financeira (+)		12 - Valor total da receita(+)	
Custeio		Custeio		Custeio		Custeio		Custeio	
R\$ 8.544,69		R\$ 6.014,00		R\$ 0,00		R\$ 29,39		R\$ 14.688,08	

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

13 - Valor da Despesa Realizada(-)		14 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 - Período de Execução		17 - Período de Execução		18 - Nº de Escolas Atendidas	
Custeio		Custeio		Custeio		Custeio		Custeio		Polo	
R\$ 5.463,75		R\$ 9.224,33		R\$ 9.224,33		01 a 31/08 de 2021		01 a 31/08 de 2021		Polo	

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Desp	25 - Documento		26 - Pagamento		27 - Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/Ob	
1	SAAE	07.817.778/0001-37	ÁGUA	PMDE	CUSTEIO	-	-	900014	23/08/2021	R\$ 345,22
2	ENEL	07.047.251/0001-70	ENERGIA	PMDE	CUSTEIO	-	-	900015	23/08/2021	R\$ 4.619,53
3	TAXAS BANCÁRIAS		MANUT CTA	-	-	-	000000	25/08/2021	-	R\$ 49,00
5	ARCA JUBANDY OLIVEIRA JUVENCO	40.910.360/0001-45	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	PMDE	CUSTEIO	NF	012	90016	24/08/2021	R\$ 240,00
6	ARCA JUBANDY OLIVEIRA JUVENCO	40.910.360/0001-45	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	PMDE	CUSTEIO	NF	011	90017	24/08/2021	R\$ 210,00
28 - TOTAL										R\$ 5.463,75

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 08 DE AGOSTO DE 2020	DIEGO DA SILVA ALCANTARA
Local e Data	Nome do(s) Dirigente ou do Representante Legal

Diego da Silva Alcantara
Assinatura do(s) Dirigente do Representante Legal



DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ATONº 271/2021 - S.M.S
DIRETOR ESCOLAR DNS - 3



Escola de Tempo Integral José Peregrino de Vasconcelos

Conselho Escolar José Peregrino

CE 240, nº 1532, Distrito Patriarca, Sobral - CE

eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 40.466.332/0001-80

INEP: 23275375

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

AGOSTO

2021





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 08.105.848-3
www.enel distribua.com.br

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO A | SÉRIE ÚNICA | FATURA Nº 121389074
CONTROLE FISCAL D6F5.7CDE.A1D2.DF3F.A6BC.FBBD.8459.803E

DADOS DO CLIENTE

DESTINATÁRIO
MUNICIPIO DE SOBRAL

Rua RUA CENTRAL DT PATRIARCA 0
62104000 SOBRAL DT PATRIARCA

TITULAR
MUNICIPIO DE SOBRAL

Rua RUA CENTRAL DT PATRIARCA 0
62104000 SOBRAL DT PATRIARCA
07.598.634/0001-37

DATAS

Leitura Anterior	Leitura Atual	Prev. Próx. Leitura
01/06/2021	01/07/2021	01/08/2021
Emissão	Período Fomacido	Agrupamento
20/07/2021	30 Dias	

MODALIDADE TARIFÁRIA
A4 HOROSAZONAL VERDE

CLASSIFICAÇÃO Poder Público Municipal
Administração pública em geral

Nº DOS MEDIDORES
6711913-LDG-664 - SO010AJ9

Esta é a sua fatura de 07/2021

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
20/08/2021	4.619,53

Nº DO CLIENTE	43459443
----------------------	----------

EXECUTIVO DE CONTA (3 dias úteis, em horário comercial)	
NOME	ADRIANO SAMPAIO
TELEFONE	+558536772234
CELULAR	+558881364063
E-MAIL	adriano.sampaio@enel.com

GRANDEZAS MEDIDAS	CONSUMO EM kWh			ENERGIA INJETADA EM kWh			DEMANDA EM kW		ENERGIA REATIVA UFER/VArh			DEMANDA REATIVA DMCR	
	HFP/Único	Hora Ponta	Reservado	HFP/Único	Hora Ponta	Reservado	HFP/Único	Hora Ponta	HFP/Único	Hora Ponta	Reservado	HFP/Único	Hora Ponta
Leitura Anterior	11523.00	1354.00	0.00	0.00	0.00	0.00	166.49	114.74	45791.00	5434.00	0.00	200.72	172.16
Leitura Atual	12258.00	1425.00	0.00	0.00	0.00	0.00	174.05	118.27	46593.00	5796.00	0.00	210.71	179.55
Total Medido	735.00	71.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.56	3.53	2802.00	362.00	0.00	9.99	7.39
Contratado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	137.00	137.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dem. Ultrapass	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

VALORES DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	TOTAL MEDIDO	TARIFA R\$	VALORES R\$
Consumo Fora Ponta	735.000	0.43948	323.02
Consumo Ponta	71.000	2.29676	163.07
Adicional Band. Vermelha			73.78
Consumo Reativo Excedente Fp	2.802.000	0.37094	1.039.38
Consumo Reativo Excedente Np	362.000	0.37088	134.26
Demanda Ativa	7.560	27.45635	207.57
Demanda Ativa sem ICMS	129.440	20.04635	2.594.80
CIP - ILLUM PUB PREF MUNICIPAL			45.40
IPCA			32.95
Juros Moratórios			5.30

CONSTANTES DE MEDIÇÃO

CONSUMO	DEMANDA	REATIVAS	
1.00	1.00	1.00	
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO (%):			
TENSÃO CONTRATADA		LIMITES DE TENSÃO (kV)	
13.800		13.800	
FATOR POTÊNCIA	Hora Ponta	Hora Fora Ponta	Hora Reservado
FATOR CARGA	0.19	0.19	
	0.31	0.15	
TIPO DE FATURAMENTO	MOTIVO		
00	LEITURA / RETORNO SMILE		

HISTÓRICO DE CONSUMO (ÚLTIMOS 13 MESES)

PERÍODO (MÊS/ANO)	DEMANDA (kW)		CONSUMO (kWh)		
	HORA PONTA	FORA PONTA	HORA PONTA	FORA PONTA	RESERVADO
JUL 2021	3.53	7.56	71.00	735.00	
JUN 2021	2.85	12.27	53.00	661.00	
MAI 2021	2.86	4.87	51.00	590.00	
ABR 2021	3.19	5.54	62.00	624.00	
MAR 2021	1.34	5.71	46.00	907.00	
FEV 2021	3.20	6.05	59.00	698.00	
JAN 2021	2.85	7.39	36.00	405.00	
DEZ 2020	2.86	5.72	59.00	593.00	
NOV 2020	3.02	5.37	61.00	567.00	
OUT 2020	3.19	3.03	70.00	698.00	
SET 2020	7.73	4.70	84.00	805.00	
AGO 2020	4.03	6.38	84.00	845.00	
JUL 2020	3.20	5.55	77.00	589.00	

DEMONSTRATIVO DE ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA

DESCRIÇÃO DA ULTRAPASSAGEM	DEMANDA (kW)	DATA	HORA
Ultrapassagem Demanda Ponta	0.00		
Ultrapassagem Demanda Fora Ponta	0.00		
Ultrapassagem Demanda Reservada			

CRÉDITO EM ENERGIA (kWh)

Posto Tarifário	Injetado	Utilizado	Saldo Atualizado	Saldo a expirar próxima mês
HP				
FP				
HR				
INT				

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emissão kg(CO ₂)	Compensado kg(CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
0	0	0.00

VALORES CONTRATADOS / REGISTRADOS

Demanda Contratada Ponta	137.00	Demanda Faturada Ponta	3.53
Demanda Contrat. Fora Ponta	137.00	Demanda Faturada/Fora Ponta	7.56
Demanda Registrada Ponta	3.53	Demanda Ultrapassagem Ponta	0.00
Demanda Registr. Fora Ponta	7.56	Demanda Ultrapassagem Fora Ponta	0.00
Consumo Contratada Ponta	0.00	Uso do Sistema Ponta	0.00
Consumo Contrat. Fora Ponta	0.00	Uso do Sistema Fora Ponta	0.00

ATENÇÃO
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2020 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as declarações anteriores.

IMPORTANTE
Períodos Band. Tarif. Vermelha 02/06 - 01/07. Por determin. da Anel, a band. tarifária em vigor para 06/21 é VERMELHA PAT 2, deixando a energia mais cara. Para minimizar o impacto no vr da conta, fique atento ao cone de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

FATURAS EM ATRASO
DEBITOS ANTERIORES
Mes/Ano Valor R\$



CEF05642589210300790001662 Grupo A 4.619,53RD1106

PAGO COM RECURSO DO PMDF

25/02/2021
Diogo da Silva Alcântara
Assinatura



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03005518-0	0	AAA	900015	1	#4.619,53#

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil secentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos.

• Companhia Energética de Ceará - EVEL CE

CAIXA

Sobral, 23 de agosto de 2021

Diogo da Silva Alcântara

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 03/21

CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRIN

CPF nº 40.455.332/0001-80

Maria Adrielly Alcântara Pacheco

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 01/2021

⑆ 0300551803000155⑆ 600300551801⑆

JJ 055400369539-6

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

25/08/2021

Diogo da Silva Alcântara
Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
 SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
 C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3677-9130

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

INSCRIÇÃO 0072339.9	CLS PEM	TAR PUB	ECONOMIAS					NF/CONTA 210408435	EMIÇÃO 19/07/21	MES/FAT. JUL/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			RES 0	COM 0	IND 0	PUB 1	OUT 0	LOCALIZAÇÃO		
RUA DEPUTADO PERY FROTA, S/N			CEARA			CEP: 62.000-100		00.00.27.0000003695		
ZONA RURAL			SOBRAL			LOCALIZAÇÃO				
ENDEREÇO DE ENTREGA										
ULTIMOS CONSUMOS					SERVIÇOS E TARIFAS					
MÊS	FAT	CONS	OCO	DC	CÓD	DESCRIÇÃO	PREST	VALOR		
JUL/21	60	000	30	60	001	ÁGUA		342,60		
JUN/21	30	000	030	30	016	Multa por Atraso - 05/2021		1,92		
MAI/21	14	000	031	14	017	Encargos (05/2021) 22 dias		0,70		
ABR/21	24	000	031	24						
MAR/21	25	000	029	25						
FEV/21	59	000	031	59						
JAN/21	257	000	031	257						
MÉDIA: 00068										
HIDROMETRIA										
HIDROMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS	CONSUMO	OCO	LEITURISTA
A19G650825	16/03/20	01138	16/06/21	01198	16/07/21	00060	30	000	003	
OBSERVAÇÕES					PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA					
					Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos					
					Reservatório: E.T.A.					
					Período: 01/01 a 31/12					
Parâmetros Padrão		Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Col. Totais			
Valor Médio		até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0 mg/l	até 5UT	até 1,5 mg/l	Austen			
Qtds Análise		10,00	7,58	2,00	1,97	0,70				
		150	150	150	150	150				
MENSAGENS										
MULTA	ENCARGOS DIÁRIOS	MESES EM DÉBITO		O SAAE agradece pela sua pontualidade.						
2%	6,90	0,033%	0,11							
VENCIMENTO	03/08/2021			VALOR R\$			345,22			
CONSUMIDOR										

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

25 / 08 / 2021

Diogo da Silva Alcantara
Assessor



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03005518-0	0	AAA	900014	3	#345,22#
Pague por este cheque a quantia de <u>Trigintos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos</u> e centavos acima									
a <u>Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE-SOBRAL</u> ou à sua ordem									
CAIXA <u>Sobral, 23 de agosto de 2021</u>									
<u>Diogo da Silva Alcântara</u>									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 03/21					CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRIN CNPJ 40.466.332/0001-80 <u>Maria Achely Duarte Rodrigues</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 01/2021				
900014 018 104 0554 5 03005518-0 0 AAA 900014 3									

03005518-0 03000001-05 000300551801

JJ 055400369538-8

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

25 / 08 / 2021

Diogo da Silva Alcântara
Assinatura





ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000011
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	24/08/2021	Competência	AGO/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO					
	Nome Fantasia	AJ SERVIÇOS					
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO					
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF	CE	Insc. Estadual
Cidade	PARACURU	C.E.P	02680000	Comp.		Telefone	(85) 8194-0454



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO			E-mail	
Endereço	CE MRG CE 240, 1532 PATRIARCA 62.104-000 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	40.466.332/0001-80	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
Telefone					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

DADOS BANCÁRIOS:
 Banco do Brasil
 Agência 2391-4
 Conta Corrente 30605-3
 Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
 Cnpj: 40.910.360/0001-45

Banco Bradesco
 Agência 5443
 Conta Corrente 8796-3
 Ancia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
 Cnpj: 40.910.360/0001-45

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	210,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	210,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	210,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	hsnprmq		ISS a Refer	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	210,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	4,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DO PMDE

25/08/2021

Duogo da Silva Alcântara
 Assinatura

25/08/2021

Flamarion Albuquerque Batista
 Assinatura

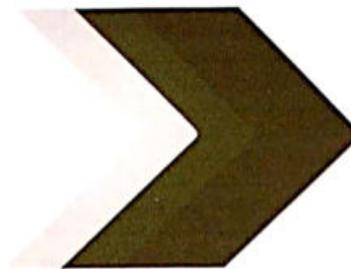


OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 24/08/21 17:02

Hora da emissão: 16:51:12





RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS**, a quantia de **R\$210,00 (duzentos e dez reais)**, Nota Fiscal Nº 11, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – Limpeza do Reservatório de água na unidade situado no endereço Rua E, 240, Zona Rural, Sobral – CE.

Paracuru, 25 de agosto de 2021.

Arcia Jurandy Oliveira Juvencio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
CPF: 069.948.583-59
Diretor Administrativo.

Arcia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

25 / 08 / 2021

Duque da Silva Alcântara
Assinatura

Atesta que o serviço foi prestado
Atesta que o material foi recebido

25 / 08 / 2021

Fernando Albuquerque Botelho
Assinatura

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 R\$ # 210,00#
 018 104 0554 5 03005518-0 0 AAA 900017 8
 Pague por este cheque a quantia de diuzentos e dez reais

a Arícia Jussady Oliveira Juvêncio e centavos acima
 ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 25 de agosto de 20 21

Diogo da Silva Alcântara

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFECÇÃO: 03/21

CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRIN

CNPJ 40.466.332/0001-80

Maria Adriely Duarte Rodrigues

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 01/2021

90017 018 104 0554 5 03005518-0 8 AAA 90017 8

210605541 02890001754 600300551801

CAIXA

JJ 055400369541-8

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE

25/08/2021

Diogo da Silva Alcântara
 Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:36 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **6D8F.1E70.BFBA.779B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202108601168

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2021 ÀS 09:10:00
VÁLIDA ATÉ 10/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000222

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, -- PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

No. Requerimento

0000000222/2021

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 30/09/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000000222





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000222

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/09/21
PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/08/21 às 09:06:48



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45

Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080303210747273635

Informação obtida em 05/08/2021 15:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 40.910.360/0001-45
 Certidão n°: 25661815/2021
 Expedição: 20/08/2021, às 09:07:31
 Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.910.360/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a' custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br





ETI José Peregrino de Vasconcelos



PREFEITURA
DE SOBRAL
Secretaria da Educação

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, CNPJ nº 40.910.360/0001-45

(Rua TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, Centro, Paracuru CE, CEP: 62680 000)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA) referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/1045, Solicitamos, inicialmente, a realização de 01 LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, no valor de R\$ 210,00.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS localizada na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca-Sobral/CE no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

DIEGO DA SILVA ALCANTARA
DIRETOR DA ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONTRATANTE





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/10461 - PROCESSO Nº: P1572252021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - ETI José Peregrino de Vasconcelos
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-MARCA null Situação: Declarado vencedor	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO	1,00	266,0000	266,00	210,0000	210,00	56,0000	21,05 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			266,0000	266,0000		210,0000	56,0000	21,05 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 266,00
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 266,00
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 210,00
 Economia Gerada*: R\$ 56,0000 (21,05%)

* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.





ETI José Peregrino de Vasconcelos



PREFEITURA
DE SOBRAL
Secretaria da Educação

CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2021 – ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

PROCESSO Nº P157225/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS E A EMPRESA ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS/ CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PEREGRINO inscrita no CNPJ nº 40.466.332/0001-80, com sede na CE 240, Nº 1532, DISTRITO DE PATRIARCA, representado neste ato pelo Sr. DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA, inscrito no RG sob o nº 2004031072066, CPF nº 027.067.783-68, residente e domiciliado na RUA DA MATRIZ, nº 09, DISTRITO DE PATRIARCA, SOBRAL-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Rua TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, inscrito no RG sob o nº 7801842 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/10461 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/10461 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA)**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12637	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE AGUA. OBS: ESCOLA JOSÉ PEREGRINO, LOCALIZADA NO DIST. DE PATRIARCA - SOBRAL - CEARÁ, CAIXA D'ÁGUA TIPO TORRE COM 2,40 M DE DIÂMETRO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 25M³.		01	210,00	210,00

ETI José Peregrino de Vasconcelos
INEP: 23275375 / CNPJ: 40.466.332/00001-80
Endereço: CE 240, nº1532, Bairro Zona Rural, CEP 62104000
Email: eti.joseperegrino@edu.sobral.ce.gov.br





ETI José Peregrino de Vasconcelos



PREFEITURA
DE SOBRAL
Secretaria da Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), a ser pago com recursos da ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS, conforme contas bancárias abaixo:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0554
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 5518-0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na ETI José Peregrino de Vasconcelos, localizado na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados,

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

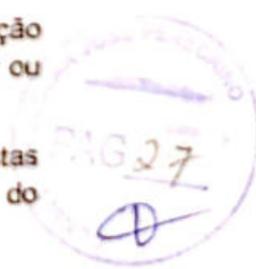
7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

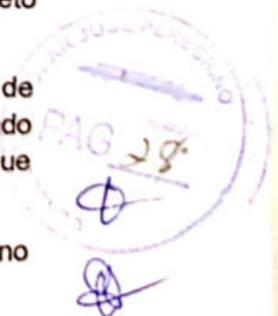
b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'A']

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;



R

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

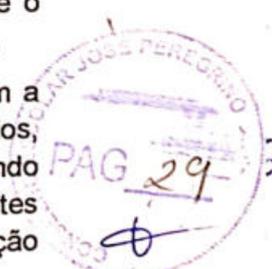
8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



PAG 29



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA, SECRETÁRIO ESCOLAR, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



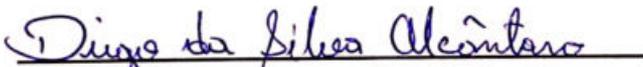
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

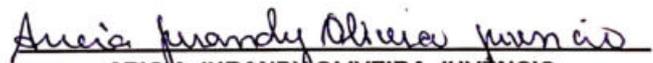
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

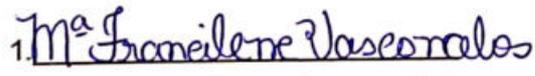
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

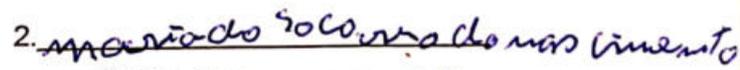
Sobral (CE), 20 de agosto de 2021


DIEGO DA SILVA ALCANTARA
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO
Contratante


ARICA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
Contratado
Arica Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 000.423.873-70

2. 
CPF: 869.090.293-72





ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
000000012
 SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	24/08/2021	Competência	AGO/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO							
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS							
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO							
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc.Municipal	562165	UF		CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	PARACURU	C.E.P	62680000	Comp.			Telefone	(85) 8194-0454

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRINO			E-mail			
Endereço	CE MRG CE 240, 1532 PATRIARCA 62.104-000 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	40.466.332/0001-80	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
 Agência 2391-4
 Conta Corrente 30605-3
 Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
 Cnpj: 40.910.360/0001-45

Banco Bradesco
 Agência 5443
 Conta Corrente 8796-3
 Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
 Cnpj: 40.910.360/0001-45

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	240,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	240,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	240,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	261b4yepw		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	240,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	4,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

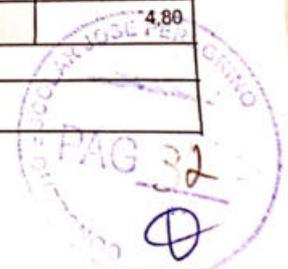
DO PMDE

25/08/2021

Duigo da Silva Alcantara

25/08/2021

Flamario Albuquerque Octeto
 Assinado

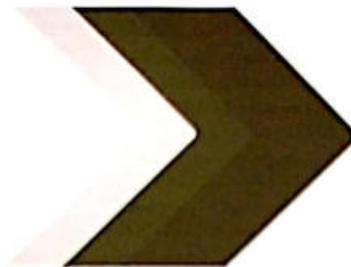


OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 24/05/21 17:02

Hora da emissão: 18:52:27





RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS**, a quantia de **R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)**, Nota Fiscal Nº 12 referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço Rua E, 240, Zona Rural, Sobral – CE.

Paracuru, 25 de agosto de 2021.

Arícia Jurandy Oliveira Juvenio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO

CPF: 069.948.583-59

Diretor Administrativo.

Arícia Jurandy Oliveira Juvenio-Me

CNPJ 40.910.360/0001-45

AJ SERVIÇOS

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

25 / 08 / 2021

Diogo da Silva Alcantara
Assinatura

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

25 / 08 / 2021

Flaviano Albuquerque Batista
Assinatura

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº CI R\$
018 104 0554 5 03005518-0 0 AAA 800016 0 | # 240,00# |

Pague por este cheque a quantia de duzentos e quarenta reais

Arício Jurandy Oliveira Senechal

CAIXA

Sobral, 25 de agosto de 2021

Diogo da Silva Alcântara

SOBRAL
RUA CÉL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 03/21

CONSELHO ESCOLAR JOSE PEREGRIN
CPF: 40.455.332/0001-80
Maria Adriely Duarte Rodrigues
CONTINENTE BANCÁRIO
01/01/2021

⑆10405542⑆ 0189000165⑆ 600300551801⑆

CAIXA

JJ 055400369540-0

PAGO COM RECURSO
DO FNDE

25/08/2021

Diogo da Silva Alcântara
Assinatura

PAG 35
⑆



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:36 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **6D8F.1E70.BFBA.779B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202108601168

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2021 ÀS 09:10:00
VÁLIDA ATÉ 10/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000222

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, -- PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

No. Requerimento

0000000222/2021

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000222





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000222

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/09/21
PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/08/21 às 09:06:48



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45

Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080303210747273635

Informação obtida em 05/08/2021 15:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão n°: 25661815/2021

Expedição: 20/08/2021, às 09:07:31

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.910.360/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ETI José Peregrino de Vasconcelos



PREFEITURA
DE SOBRAL
Secretaria da Educação

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, CNPJ nº 40.910.360/0001-45

(Rua TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, Centro, Paracuru CE, CEP: 62680 000)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para, **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS)** referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/1045, Solicitamos, inicialmente, a realização de 01 **DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**, no valor de R\$ 240,00.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS localizada na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca-Sobral/CE no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

DIEGO DA SILVA ALCANTARA
DIRETOR DA ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS
CONTRATANTE



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/10451 - PROCESSO N°: P1569732021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - ETI José Peregrino de Vasconcelos

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENC AO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DETETIZACAO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO	2,00	321,3333	642,67	240,0000	480,00	162,6666	25,31 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			642,6666	642,6666	480,0000	162,6666	25,31 %	

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 642,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 642,67

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 480,00

Economia Gerada*: R\$ 162,6666 (25.31%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2021 – ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS

PROCESSO Nº P156973/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS E A EMPRESA ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A ESCOLA JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS/ CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PEREGRINO inscrita no CNPJ nº 40466.332/0001-80, com sede na Rua E 240, Nº 1532, BAIRRO ZONA RURAL, representado neste ato pelo Sr. DIEGO DA SILVA ALCÂNTARA, inscrito no RG sob o nº 2004031072066, CPF nº 027.067.783-68, residente e domiciliado na RUA DA MATRIZ, nº 09, DISTRITO DE PATIRCA, SOBRAL CEARA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Rua TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, inscrito no RG sob o nº 7801842 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica no 2021/10451 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/10451 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS. PAGO COM RECURSOS DO PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23337	SERVIÇO DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL. OBS: ESCOLA JOSÉ PEREGRINO, LOCALIZADA NO DIST. DE PATRIARCA - SOBRAL - CEARÁ. ÁREA CONCTRUIDA DA ESCOLA 2.448,04 M².	-	02	240,00	480,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a ser pago com recursos da ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS, conforme contas bancárias abaixo:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0554
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 5518-0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na ETI José Peregrino de Vasconcelos, localizado na CE 240, nº 1532, Distrito de Patriarca, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

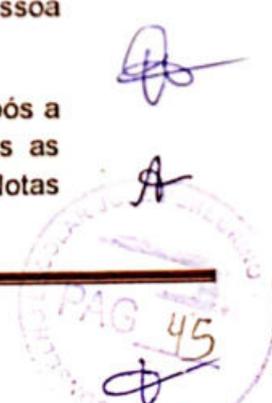
5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas



Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da ETI José Peregrino de Vasconcelos e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante Cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA – SECRETARIO ESCOLAR para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

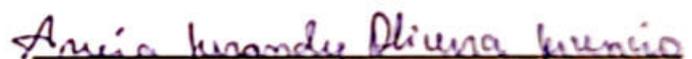
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

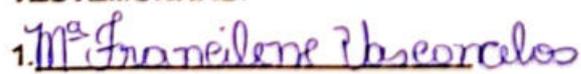
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 20 de agosto de 2021.


DIÉGO DA SILVA ALCANTARA
ETI JOSÉ PEREGRINO DE VASCONCELOS/
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PEREGRINO
Contratante


ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO
CONTRATADA
Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 000.423.873-70

2. 
CPF: 869.090.293-72